

Decreto nº 10.727, de 3 de abril de 2025.

Altera as vias públicas abrangidas pelas vagas de estacionamento rotativo, denominado de Zona Azul, no Município de Jales, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 4º da Lei Municipal nº 4.672, de 25 de agosto de 2017.

Considerando o Ofício nº 085/2025/VRN-MU da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, no qual é informado o recente estudo realizado pelo órgão, e também solicitada a elaboração de novo Decreto delimitando as áreas de abrangência das vagas de estacionamento rotativo.

DECRETO:

Art. 1º As vias públicas abrangidas pelas vagas de estacionamento rotativo, denominado de Zona Azul, no Município de Jales são:

- I - Rua 1, do trecho entre a Rua 12 e a Rua 14;
- II - Rua 3, do trecho entre a Rua 10 e a Rua 14;
- III - Rua 4, do trecho entre a Rua 9 e a Rua 11;
- IV - Rua 5, do trecho entre a Rua 6 e a Rua 14;
- V - Rua 6, do trecho entre a Rua 5 e a Rua 17;
- VI - Rua 7, do trecho entre a Rua 4 e a Rua 14;
- VII - Rua 8, do trecho entre a Rua 5 e a Rua 17;
- VIII - Rua 9, do trecho entre a Rua 4 e a Rua 14;
- IX - Rua 10, do trecho entre a Rua 5 e a Rua 15;
- X - Rua 11, do trecho entre a Rua 4 e a Rua 14;
- XI - Rua 12, do trecho entre a Rua 1 e Rua 15;
- XII - Rua 13, do trecho entre a Rua 4 e a Avenida João Amadeu;
- XIII - Rua 14, do trecho entre a Rua 1 e a Rua 11;
- XIV - Rua 15, do trecho entre a Rua 2 e a Rua 12;
- XV - Avenida Francisco Jalles, do trecho entre a Rua 4 e a Rua 14;

XVI - Avenida João Amadeu, do trecho entre a Rua 1 e a Rua 13.

Art. 2º Ficam delimitados os trechos de abrangência da Área Verde no Município de Jales:

I - Rua 1, do trecho entre a Rua 12 e a Rua 14;

II - Rua 3, do trecho entre a Rua 10 e a Rua 14;

III - Rua 5, do trecho entre a Avenida João Amadeu e a Rua 14;

IV - Rua 12, do trecho entre a Rua 1 e a Rua 5;

V - Rua 14, do trecho entre a Rua 1 e a Rua 5;

VI - Avenida João Amadeu, do trecho entre a Rua 1 e a Rua 5.

Art. 3º Ficam delimitados os trechos de abrangência da Área Azul no Município de Jales:

I - Rua 4, do trecho entre a Rua 9 e a Rua 11;

II - Rua 5, do trecho entre a Rua 6 e a Avenida João Amadeu;

III - Rua 6, do trecho entre a Rua 5 e a Rua 17;

IV - Rua 7, do trecho entre a Rua 4 e a Rua 14;

V - Rua 8, do trecho entre a Rua 5 e a Rua 17;

VI - Rua 9, do trecho entre a Rua 4 e a Rua 14;

VII - Rua 10, do trecho entre a Rua 5 e a Rua 15;

VIII - Rua 11, do trecho entre a Rua 4 e a Rua 14;

IX - Rua 12, do trecho entre a Rua 5 e a Rua 15;

X - Rua 13, do trecho entre a Rua 4 e a Avenida João Amadeu;

XI - Rua 14, do trecho entre a Rua 5 e a Rua 11;

XII - Rua 15, do trecho entre a Rua 2 e a Rua 12;

XIII - Avenida Francisco Jalles, do trecho entre a Rua 4 e a Rua 14;

XIV - Avenida João Amadeu, do trecho entre a Rua 5 e a Rua 13;

Art. 4º A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública deverá expedir, de forma gradual para a Concessionária, Ordens de Serviços para a implantação da nova abrangência e alteração dos trechos existentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 3 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação